



A BSB TENIS, é uma escola voltada para dar qualidade ao seu jogo de tênis e beach tennis, além da busca constante em proporcionar satisfação e melhorar sua qualidade de vida.

todas as aulas são ministradas por profissionais capacitados e registrados junto ao CREF-DF.

O responsável pela escola de tênis é o profissional de educação física Carlos Dias, fisiologista esportivo, pós-graduado em Medicina Esportiva, e tem uma vivencia prática de mais de 20 anos dentro das quadras.

Carlos Dias 5428 G/DF / Pós-Graduado em Medicina Esportiva / Fisiologista Esportivo / Professor de Tênis e Beach Tênis / Personal Trainer



61 99858-0301



carlosdiasoficial



Carlos Dias



carlosdiastenis@gmail.com



1x Semana ANUAL

Plano ANUAL	Sócio (1x)	Não-Sócio (1x)
Individual	R\$ 340,00	R\$ 440,00
Grupo de 02	R\$ 200,00	R\$ 260,00
Grupo de 03	R\$ 170,00	R\$ 220,00
Grupo de 04	R\$ 150,00	R\$ 195,00

1x por Semana SEMESTRAL

Plano SEMESTRAL	Sócio (1x)	Não-Sócio (1x)
Individual	R\$ 375,00	R\$ 485,00
Grupo de 02	R\$ 220,00	R\$ 285,00
Grupo de 03	R\$ 185,00	R\$ 240,00
Grupo de 04	R\$ 165,00	R\$ 215,00

1x por Semana TRIMESTRAL

Plano TRIMESTRAL	Sócio (1x)	Não-Sócio (1x)
Individual	R\$ 410,00	R\$ 510,00
Grupo de 02	R\$ 230,00	R\$ 299,00
Grupo de 03	R\$ 195,00	R\$ 250,00
Grupo de 04	R\$ 173,00	R\$ 225,00



2x Semana ANUAL

Plano ANUAL	Sócio (2x)	Não-Sócio (2x)
Individual	R\$ 680,00	R\$ 880,00
Grupo de 02	R\$ 400,00	R\$ 520,00
Grupo de 03	R\$ 340,00	R\$ 440,00
Grupo de 04	R\$ 300,00	R\$ 390,00

2x por Semana TRIMESTRAL

Plano TRIMESTRAL	Sócio (2x)	Não-Sócio (2x)
Individual	R\$ 820,00	R\$ 1.020,00
Grupo de 02	R\$ 460,00	R\$ 600,00
Grupo de 03	R\$ 390,00	R\$ 500,00
Grupo de 04	R\$ 345,00	R\$ 450,00

2x por Semana SEMESTRAL

Plano SEMESTRAL	Sócio (2x)	Não-Sócio (2x)
Individual	R\$ 750,00	R\$ 970,00
Grupo de 02	R\$ 440,00	R\$ 570,00
Grupo de 03	R\$ 370,00	R\$ 480,00
Grupo de 04	R\$ 330,00	R\$ 430,00



Aula Avulso

	Sócio Hora /Aula	Não-Sócio Hora / Aula
Individual	R\$ 95,00	R\$ 120,00
Grupo de 02	R\$ 110,00	R\$ 143,00
Grupo de 03	R\$ 130,00	R\$ 169,00
Grupo de 04	R\$ 150,00	R\$ 195,00

* Verifique na Cláusula 17, os descontos para Plano Anual e seus benefícios.



Prestação de Serviços – Tênis de Campo

Carlos Alberto Dias Leite
CREF 5428 G/DF

► Pelo presente instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de um lado Carlos Alberto Dias Leite, brasileiro, maior, residente e domiciliado na QS 08 Conjunto 230 B; Casa 08; Águas Claras; Areal – Brasília/DF, portador do CPF 721.618.921-34 e RG 2069921 SSP-DF, com Registro no Conselho Regional de Educação Física sob o nº 5428-G/DF aqui denominado **CONTRATADO** e do outro lado, _____ brasileiro(a), maior, residente e domiciliado em _____, portador da Cédula de Identidade RG _____ SSP/___ e CPF _____ aqui denominado **CONTRATANTE**, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços em conformidade das cláusulas seguintes:

► **PRIMEIRA** - Sendo o **CONTRATADO**, Professor de Educação Física atuando como PROFESSOR DE TÊNIS, o contrato tem por objetivo a prestação de serviços de treinamento de tênis (Professor de tênis), dentro das individualidades de cada cliente, com programas elaborados pelo **CONTRATADO**. O **CONTRATANTE** deverá apresentar Laudo Médico (Prazo de 30 dias a contar do recebimento deste), pois, caso sofra de alguma patologia que possa limitar o seu treinamento, isenta assim o **CONTRATADO** de qualquer responsabilidade, nos casos também de omissão do **CONTRATANTE** ser portador de qualquer tipo de patologia além da descrita na assinatura desse contrato.

► **SEGUNDA** - O prazo do presente CONTRATO é de 03, 06 ou 12 meses, iniciando-se a partir da assinatura do mesmo. Podendo ser renovado por igual período ou superior na quinzena que anteceda o seu término.

Parágrafo Primeiro - Passado em branco o termo indicado na alínea anterior, o CONTRATO estará automaticamente resolvido (rescindido).

Parágrafo Segundo - Na hipótese de nova avença contratual o PRESTADOR DE SERVIÇO NÃO GARANTE OS MESMOS DIAS E HORÁRIOS AJUSTADOS NO CONTRATO ANTERIOR.

► **TERCEIRA** - Os programas de treinamento serão desenvolvidos nas dependências do local de trabalho (ASBAC - Associação dos Servidores do Banco Central do Brasil). As aulas serão ministradas com tempo de 55 minutos, sendo que outros 5 são para organização do local da aula. O **CONTRATANTE** escolherá entre 04 ou 08 aulas mensais, individual, grupo de 02, 03 ou 04 alunos.

► **QUARTA** - Nos meses em que ocorrerem mais aulas do que foi acordado, o **CONTRATADO** fará a devida contabilidade e as utilizará para dias de chuva, recessos ou outros motivos, caso ao final do contrato, ou rescisão entre as partes, tais aulas estiverem por acertar, serão cobrados o valor referente ao saldo.

Exemplo: **CONTRATANTE** em determinado mês, por questões de calendário, a segunda-feira se repetiu por 5 vezes, ou seja, o grupo teve um total de 09 aulas, essa aula a mais do que foi contratado será contabilizada ou paga no encerramento da prestação de serviços.

► **QUINTA** - O **CONTRATANTE** não terá reposição de aulas por **falta**, independente do motivo, desde que o professor tenha comparecido e ministrado a aula normalmente, nada impedindo que dentro da grade horária semanal o professor encontre vaga e permita a reposição.



► **SEXTA** – Em caso de **falta** do **CONTRATADO**, por qualquer motivo, será revertida em desconto de **100%** sobre a hora/aula do fato ocorrido na mensalidade do mês subsequente ou será agendada reposição caso seja possível.

Exemplo: CONTRATADO faltou por motivo pessoal por 02 vezes e o **CONTRATANTE** que teria 8 aulas no mês, acabou tendo apenas 6. Nesse caso o **CONTRATANTE** pagará o valor da hora/aula multiplicada por 6 para o mês subsequente, caso não tenha ocorrida a devida reposição.

No caso de aulas individuais, serão tolerados atrasos de no máximo 20 (quinze) minutos, após este período e não havendo aviso prévio o **CONTRATADO** fica desobrigado de permanecer no local e a contabiliza como aula dada, ou no caso de chegada do **CONTRATANTE** será ministrado o restante do tempo de aula.

► **SÉTIMA** – Em caso de viagem do **CONTRATANTE**, efetua-se um desconto de **30%** sobre o valor das horas/aulas do período da viagem para o mês subsequente.

Exemplo: CONTRATANTE viajará e perderá 04 aulas, então no mês subsequente ele pagará 04 aulas com valor hora/aula normal e outras 04 com **30%** de desconto sobre o valor hora/aula, desde que o **CONTRATADO** seja avisado com antecedência.

► **OITAVA** - Em caso de chuva, por ser algo imprevisível e pelo fato do **CONTRATADO** ter compromissos com o aluguel do espaço físico e material para as aulas, haverá marcação de reposição ou o desconto de **50%** no valor da hora/aula perdida.

Exemplo: CONTRATANTE faz 08 aulas mensais e no mês ocorreram 2 situações de chuva ou quadra molhada, então serão 6 aulas com valor normal e mais 2 aulas com desconto de **50%** sobre o valor hora/aula, acertados no mês subsequente, caso não se consiga a reposição.

► **NONA** – Feriados.

Independente da quantidade de feriados que ocorram no mês, o **CONTRATADO** faz-se no direito de gozar tal período e **isso não gera nenhum tipo de desconto ou reposição**.

No caso de o **CONTRATADO** usar outros dias que não sejam do feriado (Emendas de Feriado), faz-se necessário o desconto de **100%** da hora/aula referente aos dias de falta do **CONTRATADO**, **devida reposição ou desconto sobre o possível saldo residual de aulas a mais em meses anteriores**.

► **DÉCIMA - O CONTRATADO** somente assumirá compromissos após o término deste contrato com o **CONTRATANTE**, caso seja assinado ou renovado por outro contrato.

► **DÉCIMA PRIMEIRA** - O pagamento da 1ª mensalidade deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato, sobre o valor das aulas restantes do mês, e as demais mensalidades via transferência bancária entre os dias 1º e 10 de cada mês.

► **DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, observados os seguintes critérios:

I- Enviar uma notificação 15 dias antes de findar o mês, via e-mail, mensagem eletrônica ou algo que ateste tal decisão, afim do **CONTRATADO** se organizar, além de estar em dia com as mensalidades.

II - caso a rescisão seja solicitada pelo **CONTRATANTE** e o mês já tenha se iniciado, faz-se necessário o pagamento da mensalidade de forma integral.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior fica o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE** no direito de rescindir o presente contrato, desde que estejam todas as parcelas pagas e os critérios acima cumpridos.

► **DÉCIMA TERCEIRA** - O contrato de Prestação de Serviços poderá ser renovado ao seu término, caso haja interesse de ambas as partes, tendo-se o **CONTRATANTE** preferência no Horário.

- ▶ **DÉCIMA QUARTA** - Formas de pagamento dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**:
- **1ª Mensalidade**: Via transferência bancária sobre o total de aulas que ocorrerão no mês.
 - **Demais mensalidades**: Exige-se o agendamento e o envio do comprovante de agendamento de transferência referente aos meses seguintes de aula (no caso do plano semestral).
 - **Outras Formas: Aceita-se folhas de cheque, datadas para todo dia 09.**
 - Caso o **CONTRATANTE** queira realizar o pagamento de 12 mensalidades de uma única vez, incidirá o desconto de **10%** sobre o total, além das regras presentes na **DÉCIMA SÉTIMA** abaixo.

▶ **DÉCIMA QUINTA** - Entende-se por **SESSÃO COLETIVA** quando ministrada para mais de um **CONSTITUINTE**. Nessa modalidade de sessão ao chegar pelo menos um **CONSTITUINTE** no horário ajustado, ela será iniciada. Ao passo que o outro **CONSTITUINTE** chegando atrasado, participará no estado onde esta se encontra (se for conveniente e não atrapalhar o desempenho dos exercícios). Por outro lado, se nenhum **CONSTITUINTE** comparecer dentro dos 20 (vinte) minutos de tolerância, bem como de acordo com o estipulado na primeira parte dessa alínea (inoportunidade de praticar os exercícios), A SESSÃO NÃO SERÁ MINISTRADA E NÃO HAVERÁ REPOSIÇÃO, claro que justificado o atraso a aula correrá normalmente pelo tempo restante e poderá ser reagendada com todos, respeitado as limitações de horário e agenda do **CONTRATADO**.

▶ **DÉCIMA SEXTA** - O uso de suplementos alimentares, dietas, medicamentos ou drogas, bem como a prática de outras atividades físicas terão que ser comunicados expressamente ao **CONTRATADO**, que não se responsabilizará por eventuais consequências danosas à saúde pelo(s) seu(s) uso(s) encoberto(s).

▶ **DÉCIMA SÉTIMA - Pagamento Anual em única parcela**: o **CONTRATANTE** receberá **10%** de desconto sobre o total das 12 mensalidades e no 13º mês que é o início de um novo contrato, receberá mais **10%** de desconto sobre a 1ª mensalidade, pois essa modalidade não participará das outras cláusulas de desconto por falta, viagem, ou qualquer outro motivo, devido a incidência dos descontos acima.

▶ **DÉCIMA OITAVA - CONTRATADO e CONTRATANTE**, comprometem-se a cumprir, fielmente as disposições estabelecidas no presente contrato, tendo-se como foro competente, em caso de dúvida ou controvérsia o da Comarca de Brasília/DF.

Este contrato é personalíssimo e intransferível, não podendo a parte **CONTRATANTE** (**constituente**) ser em hipótese alguma substituída.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Plano Escolhido:



Trimestral



Semestral



Anual

Dados do Complementares:

Nome Completo _____

Data de Nascimento ____/____/____

E-mail _____

Dados Bancários para Transferência:

Banco do Brasil / Agência: 3590-4 / Conta Corrente: 10.388-8 / CPF: 721.618.921-34

Brasília, ____ de _____ de 2019.

CARLOS ALBERTO DIAS LEITE
CONTRATADO

Aluno(a)
CONTRATANTE